

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 01 - Contrato PBPREV n.º 0010/2022

Objeto: **Serviços de Mão de Obra Terceirizada**

Requerente: PBPREV – Paraíba Previdência

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV E A EMPRESA TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, pessoa jurídica de Direito Público Interno, autarquia estadual, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, sem número, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.067/0001-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **Sr. JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Av. Cairu, 298, Ap. 201, cidade de João Pessoa-PB, portador do RG n.º 1.770.700, SSP/PB, inscrito no CPF nº 10.200.200-20; e a empresa TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua General Candido Borges Castelo Branco, 383, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.670-170, inscrita no CNPJ nº 10.547.708/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. REINAD LUIZ MOURA DE FARIAS**, brasileiro, casado, economista, portador do CPF n.º 04.666.666-66 e documento de identidade n.º 6.900.900-90 SSP/PE, residente em Fortaleza/CE; resolvem celebrar o presente:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

conforme disposições constantes do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e Processo PRV-PRC-2023/00389, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constituem objeto do presente instrumento de aditivo de contrato:

- a) **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do contrato de prestação de serviços mão de obra terceirizada pelo período de 12 (doze) meses, desde 01 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024;
- b) **REACTUAÇÃO DO CONTRATO** na ordem de 7,70% tendo em vista a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho PB000071/2023 e do seu Termo Aditivo PB000290/2023, registradas no Ministério do Trabalho e Emprego em 15/03/2023 e

06/07/2023, respectivamente, que alteraram os valores dos salários pagos aos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço, sendo os valores devidos retroativamente a 01 de janeiro de 2023, conforme Cláusula Primeira dos referidos instrumentos;

b.1) Em virtude da repactuação acima disposta o valor total anual do contrato terá um acréscimo de **R\$ 25.277,16** (vinte e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), em conformidade com a previsão inserta na Cláusula Sexta, itens 6.1, 6.3 e 6.3.1 do Contrato PBPREV nº 0010/2022;

b.2) Considerando que a repactuação é devida desde a vigência da CCT PB000071/2023, a saber 01/01/2023; será efetuado o pagamento do valor de **R\$ 16.851,44** (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) correspondente à diferença mensal do valor contratual repactuado compreendido entre os meses de janeiro a agosto de 2023. Em contrapartida, a CONTRATADA se compromete a fazer o pagamento retroativo dos benéficos previstos na Convenção Coletiva aos empregados que prestam serviços na PBPREV e fazer remessa de toda a documentação comprobatória a esta entidade autárquica.

b.2.1) Do valor retroativo apurado será descontado o valor de **R\$ 4.237,46** (quatro mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) correspondente aos valores pagos pela Paraíba Previdência referente à auxílio transporte, mas não suportados pela CONTRATADA durante o período de setembro de 2022 a junho de 2023.

c) **FICA ACORDADO A GLOSA MENSAL**, consoante disposições editalícias, de valores correspondentes a vale transporte quando o empregado terceirizado não fizer opção pelo referido benefício, sendo o valor da glosa apurado mensalmente quando do envio da documentação respectiva pela CONTRATADA;

d) **INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA/“MORTE SÚBITA”** ao presente contrato, permitindo-se a **RESCISÃO ANTECIPADA** do Contrato PBPREV n.º 0010/2022, caso a CONTRATADA não comprove o adimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sindicais, entre outras previstas na legislação vigente, após regular procedimento administrativo. Sendo a contratada informada da rescisão antecipada do contrato com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado até **31 de agosto de 2024** o Contrato PBPREV nº 0010/2022, registrado na CGE sob o nº **22-03292-4**, a contar de **01 de setembro de 2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. São fundamentos jurídicos do presente Termo Aditivo de Contrato: a Cláusulas Segunda e Sexta do Contrato PBPREV 0010/2022 e o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO

4.1. O valor mensal pago à CONTRATADA passará de **R\$ 27.365,08** (vinte e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) para **R\$ 29.471,51** (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos);

4.2. Após a assinatura do presente termo aditivo, o valor total do contrato, passará de **R\$ 328.380,96** (trezentos e vinte e oito mil e trezentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 694.653,06** (seiscentos e noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A obrigação financeira assumida pela PBPREV correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Classificação: 402 - 09201.09.122.5046.4216.0000.0000287.339037.802
- b) Natureza da Despesa: 339037
- c) Fonte de Recursos: 802 (REC VINC AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)
- d) Projeto/ Atividade/Programa de Trabalho: Locação de Mão-de-Obra
- e) Reserva Orçamentária: 00214

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições consubstanciadas no Contrato PBPREV nº 0010/2022 celebrado com a empresa TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, naquilo que não tiver sido alterado, explícita ou implicitamente, pelo presente instrumento aditivo contratual.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes das partes firmam o presente termo aditivo para todos os fins de direito.

João Pessoa, 28 de agosto de 2023.

JOSE ANTONIO COELHO
CAVALCANTI:10515097
420

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO COELHO
CAVALCANTI:10515097420
Dados: 2023.08.31 09:50:59
-03'00'

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
PRESIDENTE DA PBPREV



REINAD LUIZ MOURA DE FARIAS
TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

TESTEMUNHAS: